



# IPREM - Instituto de Previdência Municipal de Buritama

CNPJ 59.764.258/0001-07

Edifício JOSÉ DE MEDEIROS FILHO – “Zé Simbra”

---

## PORTARIA Nº. 06, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024

### INSTITUI A POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE BURITAMA - SP.

O Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência Municipal de Buritama - IPREM, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 186/2019, e;

**CONSIDERANDO** as definições do Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social – Pró-Gestão RPPS, instituído pela Portaria MPS nº 185/2015.

**CONSIDERANDO** que a informação é um ativo essencial da organização e precisa ser adequadamente protegida;

**CONSIDERANDO** o compromisso do RPPS com a proteção das informações sob sua guarda e a formalização das normas para segurança;

**CONSIDERANDO** a aprovação do Conselho Deliberativo ocorrida na reunião ordinária realizada em 18 de outubro de 2024.

### RESOLVE:

**Art. 1º** Fica instituída a **Política de Segurança da Informação** no âmbito do Instituto de Previdência Municipal de Buritama - IPREM, na forma do Anexo I dessa Portaria.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogada as disposições em contrário.

**Instituto de Previdência Municipal de Buritama-SP**, aos quatro (4) dias do mês de novembro (11) de dois mil e vinte e quatro (2024).

Patricia Jacovacci Rodrigues

**Presidente do Conselho de Deliberativo**

Heverton Candido de Paiva

**Superintendente**

Luciana Marçal

**Responsável pela Secretaria**



# IPREM - Instituto de Previdência Municipal de Buritama

CNPJ 59.764.258/0001-07

Edifício JOSÉ DE MEDEIROS FILHO – “Zé Simbra”

---

## Anexo I

### 1. INTRODUÇÃO

Segundo a Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT (ISO 27002), *“Segurança da informação (SI) é a proteção da informação de vários tipos de ameaças, para garantir a continuidade do negócio, minimizar o risco ao negócio, maximizar o retorno sobre os investimentos e as oportunidades de negócio”*.

A Política de Segurança da Informação (PSI), por sua vez, é o documento formal que orienta e estabelece as diretrizes corporativas para a proteção dos ativos de informação e a gestão da segurança da informação.

***“Política de Segurança da Informação: documento aprovado pela autoridade responsável pelo IPREM, com o objetivo de fornecer diretrizes, critérios e suporte administrativo suficientes à implementação da segurança da informação”***.

Os objetivos genéricos da Política de Segurança da Informação para o IPREM são:

- A.** Certificar e garantir segurança com contato externo em relação a sistemas, equipamentos, dispositivos e atividades vinculadas à segurança dos sistemas de informação;
- B.** Promover a conscientização de todos os servidores pertinentes para compreensão e manuseio de situações relacionadas a segurança da informação;
- C.** Promover as ações necessárias à implementação e manutenção da segurança da informação;

### 2. CAMPO DE APLICAÇÃO

Os objetivos e diretrizes estabelecidos nesta Política de Segurança da Informação serão aplicados em toda a organização; deverão ser observados por todos os servidores e prestadores de serviço que acessem informações do RPPS, quando pertinente ou aplicável a área da informação, em qualquer meio ou suporte. Este documento, dentre outras diretrizes, dá ciência a cada envolvido de que os ambientes, sistemas, recursos computacionais e redes informacionais do órgão poderão ser monitorados e gravados, com prévia informação, conforme previsto na legislação brasileira.

### 3. SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

#### 3.1 CONSTITUI PRINCÍPIOS E OBJETIVOS DA PSI:



# IPREM - Instituto de Previdência Municipal de Buritama

CNPJ 59.764.258/0001-07

Edifício JOSÉ DE MEDEIROS FILHO – “Zé Simbra”

I - estabelecer diretrizes que permitam aos colaboradores e fornecedores do RPPS seguirem padrões de comportamento relacionados à segurança da informação adequados às necessidades de negócio e de proteção legal da Autarquia e do indivíduo;

II - nortear a definição de normas e procedimentos específicos de segurança da informação, bem como a implementação de controles e processos para seu atendimento; e

III - preservar as informações do RPPS quanto à:

a) **integridade:** garantia de que a informação seja mantida em seu estado original, visando protegê-la, na guarda ou transmissão, contra alterações indevidas, intencionais ou acidentais;

b) **confidencialidade:** garantia de que o acesso à informação seja obtido somente por pessoas autorizadas;

c) **disponibilidade:** garantia de que os usuários autorizados obtenham acesso à informação e aos ativos correspondentes sempre que necessário.

## 4. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

### 4.1 Descrição de papéis em Segurança da Informação.

PAPEL	PERFIL ASSOCIADO	DESCRIÇÃO
Usuário Interno	Servidores públicos e demais funcionários e colaboradores internos	Todos os servidores, gestores, técnicos, estagiários, consultores e colaboradores internos, que fazem uso dos recursos informacionais e computacionais do IPREM
Usuário Externo	Prestadores de Serviços e demais colaboradores externos	Prestadores de serviços contratados direta ou indiretamente pelo IPREM e demais colaboradores externos que fazem uso de seus recursos informacionais e computacionais.
Área de TI	Diretoria Executiva	Unidade organizacional responsável pela gestão e operação dos recursos de TI na organização e custodiante da informação.

### 4.2 Responsabilidades Gerais



# IPREM - Instituto de Previdência Municipal de Buritama

CNPJ 59.764.258/0001-07

Edifício JOSÉ DE MEDEIROS FILHO – “Zé Simbra”

---

São responsabilidades gerais de todos os usuários e gestores de serviços de rede de dados, internet, telecomunicações, estações de trabalho, correio eletrônico e demais recursos computacionais do IPREM:

**A.** Promover a segurança de seu usuário corporativo, departamental ou de rede local, bem como de seus respectivos dados e credenciais de acesso.

**B.** Seguir, de forma colaborativa, as orientações fornecidas pelos setores competentes em relação ao uso dos recursos computacionais e informacionais do IPREM.

**C.** Utilizar de forma ética, legal e consciente os recursos computacionais e informacionais do IPREM.

O modelo de declaração de compromisso e de ciência das normas de Segurança da Informação vigentes no IPREM está presente no ANEXO II.

## **4.3 Responsabilidades específicas**

### **4.3.1 Usuários internos e externos.**

Será de inteira responsabilidade de cada usuário (interno ou externo) todo prejuízo ou dano que vier a sofrer ou causar ao IPREM em decorrência da não obediência às diretrizes e normas referidas na Política de Segurança da Informação e nas normas e procedimentos específicos dela decorrentes. Os usuários externos devem entender os riscos associados à sua condição e cumprir rigorosamente as políticas, normas e procedimentos específicos vigentes. O IPREM poderá, a qualquer tempo, revogar credenciais de acesso concedidas a usuários em virtude do descumprimento da política de segurança da informação ou das normas e procedimentos específicos dela decorrentes.

### **4.3.2 Gestores de pessoas e processos.**

Os gestores executivos do IPREM devem ter postura exemplar em relação à segurança da informação, diante, sobretudo, dos usuários sob sua gestão. Cada gestor deverá manter os processos sob sua responsabilidade aderentes às políticas, normas e procedimentos específicos de segurança da informação do IPREM, tomando as ações necessárias para cumprir tal responsabilidade.

### **4.3.3 Área de Tecnologia da Informação.**

Quanto à gestão de segurança da informação, serão responsabilidades específicas da área de Tecnologia da Informação:

**A.** Zelar pela eficácia dos controles de SI utilizados e informar aos gestores e demais interessados os riscos residuais.



# IPREM - Instituto de Previdência Municipal de Buritama

CNPJ 59.764.258/0001-07

Edifício JOSÉ DE MEDEIROS FILHO – “Zé Simbra”

---

**B.** Negociar e acordar com os gestores níveis de serviço relacionados a SI, incluindo os procedimentos de resposta a incidentes.

**C.** Configurar os recursos informacionais e computacionais concedidos aos usuários com todos os controles necessários para cumprir os requerimentos de segurança estabelecidos pelos procedimentos, normas e políticas de segurança da informação.

**D.** Garantir segurança especial para sistemas com acesso público, fazendo guarda de evidências que permitam a rastreabilidade para fins de auditoria ou investigação.

**E.** Administrar, proteger e testar cópias de segurança de sistemas e dados relacionados aos processos considerados críticos para o IPREM.

**F.** Implantar controles que gerem registros de atividades para retirada e transporte de mídias que contenham informações custodiadas pela TI, nos ambientes totalmente controlados por ela.

**G.** Informar previamente sobre o fim do prazo de retenção de informações, para que se tenha a alternativa de alterá-lo ou postergá-lo, antes que a informação seja definitivamente descartada pelo custodiante.

**H.** Atribuir cada conta ou dispositivo de acesso a computadores, sistemas, bases de dados e qualquer outro ativo de informação a um responsável identificável como pessoa física, responsável pelo uso da conta (a responsabilidade pela gestão dos “logins” de usuários externos é do gestor do contrato de prestação de serviços ou do gestor do setor em que o usuário externo desempenha suas atividades).

## 5. DIRETRIZES GERAIS.

### 5.1 Tratamento da informação.

São diretrizes específicas e procedimentos próprios de tratamento da informação corporativa do IPREM:

**A.** Documentos imprescindíveis para as atividades dos usuários da instituição deverão ser salvos em drives de rede. Tais arquivos, se gravados apenas localmente nos computadores, não terão garantia de *backup* e poderão ser perdidos caso ocorra uma falha no computador, sendo, portanto, de responsabilidade do próprio usuário.

**B.** Arquivos pessoais e/ou não pertinentes às atividades institucionais do IPREM (fotos, músicas, vídeos etc.) não deverão ser copiados ou movidos para os drives de rede, pois podem sobrecarregar o armazenamento nos servidores. Caso identificados, os arquivos poderão ser excluídos definitivamente sem necessidade de comunicação prévia ao usuário.



# IPREM - Instituto de Previdência Municipal de Buritama

CNPJ 59.764.258/0001-07

Edifício JOSÉ DE MEDEIROS FILHO – “Zé Simbra”

---

## 5.2 Controles de Acesso.

O controle de acesso observará as seguintes diretrizes específicas e procedimentos próprios:

**A.** Os dispositivos de identificação e senhas protegem a identidade do colaborador usuário, evitando e prevenindo que uma pessoa se faça passar por outra perante o IPREM e/ou terceiros.

**B.** O uso dos dispositivos e/ou senhas de identificação de outra pessoa constitui crime tipificado no Código Penal Brasileiro (art. 307 – falsa identidade).

**C.** Tal norma visa estabelecer critérios de responsabilidade sobre o uso dos dispositivos de identificação e deverá ser aplicada a todos os colaboradores.

**D.** Todos os dispositivos de identificação utilizados no IPREM, como o número de registro do colaborador, o crachá, as identificações de acesso aos sistemas, os certificados e assinaturas digitais e os dados biométricos têm de estar associados a uma pessoa física e atrelados inequivocamente aos seus documentos oficiais reconhecidos pela legislação brasileira.

**E.** O usuário, vinculado a tais dispositivos identificadores, será responsável pelo seu uso correto perante a instituição e a legislação (cível e criminal).

**F.** Todo e qualquer dispositivo de identificação pessoal, portanto, não poderá ser compartilhado com outras pessoas em nenhuma hipótese.

**G.** Se existir *login* de uso compartilhado por mais de um colaborador, a responsabilidade perante o IPREM e a legislação (cível e criminal) será dos usuários que dele se utilizarem. Somente se for identificado conhecimento ou solicitação do gestor de uso compartilhado ele deverá ser responsabilizado.

**H.** É proibido o compartilhamento de *login* para funções de administração de sistemas.

**I.** A Diretoria Executiva do IPREM é a responsável pela emissão e pelo controle dos documentos físicos de identidade dos colaboradores, bem como responde pela criação da identidade lógica dos colaboradores na instituição.

**J.** Devem ser distintamente identificados os visitantes, estagiários, empregados temporários, servidores efetivos e prestadores de serviços, sejam eles pessoas físicas e/ou jurídicas. Ao realizar o primeiro acesso ao ambiente de rede local, o usuário deverá trocar imediatamente a sua senha conforme as orientações apresentadas.

**K.** Os usuários que não possuem perfil de administrador deverão ter senha de tamanho variável, possuindo no mínimo 6 (seis) caracteres alfanuméricos, utilizando



# IPREM - Instituto de Previdência Municipal de Buritama

CNPJ 59.764.258/0001-07

Edifício JOSÉ DE MEDEIROS FILHO – “Zé Simbra”

---

caracteres especiais (@ # \$ %) e variação entre caixa-alta e caixa-baixa (maiúsculo e minúsculo) sempre que possível.

**L.** Já os usuários que possuem perfil de administrador ou acesso privilegiado deverão utilizar uma senha de no mínimo 10 (dez) caracteres, alfanumérica, utilizando caracteres especiais (@ # \$ %) e variação de caixa-alta e caixa-baixa (maiúsculo e minúsculo) obrigatoriamente.

**M.** É de responsabilidade de cada usuário a memorização de sua própria senha, bem como a proteção e a guarda dos dispositivos de identificação que lhe forem designados.

**N.** As senhas não devem ser anotadas ou armazenadas em arquivos eletrônicos (Word, Excel, etc.), compreensíveis por linguagem humana (não criptografados); não devem ser baseadas em informações pessoais, como próprio nome, nome de familiares, data de nascimento, endereço, placa de veículo, nome da empresa, nome do departamento; e não devem ser constituídas de combinações óbvias de teclado, como “abcdefgh”, “87654321”, entre outras.

**O.** Após 3 (três) tentativas de acesso, a conta do usuário será bloqueada. Para o desbloqueio é necessário que o usuário entre em contato com a Diretoria Executiva do IPREM.

**P.** Deverá ser estabelecido um processo para a renovação de senha (confirmar a identidade).

**Q.** Os usuários podem alterar a própria senha, e devem ser orientados a fazê-lo, caso suspeitem que terceiros obtiveram acesso indevido ao seu *login*/senha.

**R.** Todos os acessos devem ser imediatamente bloqueados quando se tornarem desnecessários. Portanto, assim que algum usuário for demitido ou solicitar demissão, o Superintendente deverá imediatamente realizar os devidos procedimentos, a fim de que essa providência seja tomada. A mesma conduta se aplica aos usuários cujo contrato ou prestação de serviços tenha se encerrado, bem como aos usuários de testes e outras situações similares.

## 5.3 Computadores e Recursos Tecnológicos

Os equipamentos disponíveis aos colaboradores são de propriedade do IPREM, cabendo a cada um utilizá-los e manuseá-los corretamente para as atividades de interesse da instituição, bem como cumprir as recomendações constantes nesta PSI:

**A.** É proibido todo procedimento de manutenção física ou lógica, instalação, desinstalação, configuração ou modificação, sem o conhecimento prévio e o acompanhamento técnico do responsável do IPREM.



# IPREM - Instituto de Previdência Municipal de Buritama

CNPJ 59.764.258/0001-07

Edifício JOSÉ DE MEDEIROS FILHO – “Zé Simbra”

---

**B.** Todas as atualizações e correções de segurança do sistema operacional ou aplicativos somente poderão ser feitas após a devida validação no respectivo ambiente de homologação, e depois de sua disponibilização pelo fabricante ou fornecedor.

**C.** Os sistemas e computadores devem ter versões do software antivírus instaladas, ativadas e atualizadas permanentemente. O usuário, em caso de suspeita de vírus ou problemas na funcionalidade, deverá acionar o responsável técnico mediante registro de chamado.

**D.** A transferência e/ou a divulgação de qualquer software, programa ou instruções de computador para terceiros, por qualquer meio de transporte (físico ou lógico), somente poderá ser realizada com a devida identificação do solicitante, se verificada positivamente e estiver de acordo com a classificação de tal informação e com a real necessidade do destinatário.

**E.** Os colaboradores do IPREM e/ou detentores de contas privilegiadas não devem executar nenhum tipo de comando ou programa que venha sobrecarregar os serviços existentes na rede corporativa sem a prévia solicitação e a autorização da Presidência.

**F.** No uso dos computadores, equipamentos e recursos de informática, algumas regras devem ser atendidas:

- Os colaboradores devem informar ao departamento técnico qualquer identificação de dispositivo estranho conectado ao seu computador.
- É vedada a abertura ou o manuseio de computadores ou outros equipamentos de informática para qualquer tipo de reparo que não seja realizado por técnico responsável do IPREM ou por terceiros devidamente contratados para o serviço.
- Todos os *modems* internos ou externos devem ser removidos ou desativados para impedir a invasão/evasão de informações, programas, vírus. Em alguns casos especiais, conforme regra específica, será considerada a possibilidade de uso para planos de contingência mediante a autorização dos gestores das áreas e da área de informática.
- O colaborador deverá manter a configuração do equipamento disponibilizado pelo IPREM, seguindo os devidos controles de segurança exigidos pela Política de Segurança da Informação e pelas normas específicas da instituição, assumindo a responsabilidade como custodiante de informações.
- Deverão ser protegidos por senha (bloqueados), todos os terminais de computador e impressoras quando não estiverem sendo utilizados.



# IPREM - Instituto de Previdência Municipal de Buritama

CNPJ 59.764.258/0001-07

Edifício JOSÉ DE MEDEIROS FILHO – “Zé Simbra”

---

- Todos os recursos tecnológicos adquiridos pelo IPREM devem ter imediatamente suas senhas padrões (default) alteradas.
- Os equipamentos deverão manter preservados, de modo seguro, os registros de eventos, constando identificação dos colaboradores, datas e horários de acesso.

**G.** Acrescentamos algumas situações em que é proibido o uso de computadores e recursos tecnológicos do IPREM:

- Tentar ou obter acesso não autorizado a outro computador, servidor ou rede.
- Burlar quaisquer sistemas de segurança.
- Acessar informações confidenciais sem explícita autorização do proprietário.
- Vigiar secretamente outrem por dispositivos eletrônicos ou softwares, como, por exemplo, aplicativos espiões (*spyware*).
- Interromper um serviço, servidores ou rede de computadores por meio de qualquer método ilícito ou não autorizado.
- Usar qualquer tipo de recurso tecnológico para cometer ou ser cúmplice de atos de violação, assédio sexual, perturbação, manipulação ou supressão de direitos autorais ou propriedades intelectuais sem a devida autorização legal do titular;
- Hospedar pornografia, material racista ou qualquer outro que viole a legislação em vigor no país, a moral, os bons costumes e a ordem pública.

## 5.4 Uso e Acesso à Internet.

As regras normativas relacionadas ao uso da internet do IPREM visam basicamente o desenvolvimento de um comportamento ético e profissional de seus colaboradores. Embora a conexão direta e permanente da rede corporativa da instituição com a internet ofereça um grande potencial de benefícios, ela abre a porta para riscos significativos para os ativos de informação. Visando mitigar esses riscos, fica instituído que:

**A.** Qualquer informação que é acessada, transmitida, recebida ou produzida na internet está sujeita a divulgação e auditoria. Portanto, o IPREM, em total conformidade legal, reserva-se o direito de monitorar e registrar todos os acessos a ela quando necessário.



# IPREM - Instituto de Previdência Municipal de Buritama

CNPJ 59.764.258/0001-07

Edifício JOSÉ DE MEDEIROS FILHO – “Zé Simbra”

---

**B.** Os equipamentos, tecnologia e serviços fornecidos para o acesso à internet são de propriedade da instituição, que pode analisar e, se necessário, bloquear qualquer arquivo, site, correio eletrônico, domínio ou aplicação armazenados na rede/internet, estejam eles em disco local, na estação ou em áreas privadas da rede, visando assegurar o cumprimento de sua Política de Segurança da Informação.

**C.** O IPREM, ao monitorar a rede interna, pretende garantir a integridade dos dados e programas. Toda tentativa de alteração dos parâmetros de segurança, por qualquer colaborador, sem o devido credenciamento e a autorização para tal, será julgada inadequada e os riscos relacionados serão informados ao colaborador e ao respectivo gestor. O uso de qualquer recurso para atividades ilícitas poderá acarretar as ações administrativas e as penalidades decorrentes de processos civil e criminal, sendo que nesses casos a instituição cooperará ativamente com as autoridades competentes.

**D.** A internet disponibilizada pela instituição aos seus colaboradores, independentemente de sua relação contratual, pode ser utilizada para fins pessoais, desde que não prejudique o andamento dos trabalhos. Como é do interesse do IPREM que seus colaboradores estejam bem-informados, o uso de sites de notícias ou de serviços, por exemplo, é aceitável, desde que não comprometa a banda da rede em horários estritamente comerciais, não perturbe o bom andamento dos trabalhos nem implique conflitos de interesse com os seus objetivos de negócio.

**E.** Somente os colaboradores que estão devidamente autorizados a falar em nome do IPREM para os meios de comunicação poderão manifestar-se, seja por e-mail, entrevista on-line, *podcast*, seja por documento físico, entre outros.

**F.** Apenas os colaboradores autorizados pela instituição poderão copiar, captar, imprimir ou enviar imagens da tela para terceiros, devendo atender à norma interna de uso de imagens, à Lei de Direitos Autorais, à proteção da imagem garantida pela Constituição Federal e demais dispositivos legais.

**G.** É proibida a divulgação e/ou o compartilhamento indevido de informações da área administrativa em listas de discussão, sites ou comunidades de relacionamento, salas de bate-papo ou *chat*, comunicadores instantâneos ou qualquer outra tecnologia correlata que venha surgir na internet.

**H.** Os colaboradores com acesso à internet poderão fazer o *download* somente de programas ligados diretamente às suas atividades no IPREM e deverão providenciar o que for necessário para regularizar a licença e o registro desses programas, desde que autorizados pela Superintendência.

**I.** O uso, a instalação, a cópia ou a distribuição não autorizada de softwares que tenham direitos autorais, marca registrada ou patente na *internet* são expressamente proibidos. Qualquer *software* não autorizado baixado poderá ser excluído.



# IPREM - Instituto de Previdência Municipal de Buritama

CNPJ 59.764.258/0001-07

Edifício JOSÉ DE MEDEIROS FILHO – “Zé Simbra”

---

**J.** Os colaboradores não poderão em hipótese alguma utilizar os recursos do IPREM para fazer o *download* ou distribuição de *software* ou dados pirateados, atividade considerada delituosa de acordo com a legislação nacional.

**K.** Como regra geral, materiais de cunho sexual não poderão ser expostos, armazenados, distribuídos, editados, impressos ou gravados por meio de qualquer recurso.

**L.** Colaboradores com acesso à internet não poderão efetuar *upload* de qualquer *software* licenciado ao IPREM ou de dados de sua propriedade aos seus parceiros e clientes, sem expressa autorização do responsável pelo *software* ou pelos dados.

**M.** Os colaboradores não poderão utilizar os recursos do IPREM para deliberadamente propagar qualquer tipo de vírus, *spam*, assédio, perturbação ou programas de controle de outros computadores.

## 5.5 Correio Eletrônico.

O objetivo desta norma é instruir aos colaboradores do IPREM quais são as atividades permitidas e proibidas quanto ao uso do correio eletrônico corporativo.

**A.** O uso do correio eletrônico do IPREM é para fins corporativos e relacionados às atividades do colaborador usuário dentro da instituição. A utilização desse serviço para fins pessoais é permitida desde que feita com bom senso, não prejudique o IPREM e não cause impacto no tráfego da rede.

**B.** Acrescentamos que é proibido aos colaboradores o uso do correio eletrônico do IPREM:

- enviar mensagens não solicitadas para múltiplos destinatários, exceto se relacionadas a uso legítimo da instituição;
- enviar mensagens por correio eletrônico pelo endereço de seu departamento ou usando o nome de usuário de outra pessoa ou endereço de correio eletrônico que não esteja autorizado a utilizar;
- enviar qualquer mensagem por meios eletrônicos que torne seu remetente e/ou o IPREM ou suas unidades vulneráveis a ações civis ou criminais;
- divulgar informações não autorizadas ou imagens de tela, sistemas, documentos e afins sem autorização expressa e formal concedida pelo proprietário desse ativo de informação



# IPREM - Instituto de Previdência Municipal de Buritama

CNPJ 59.764.258/0001-07

Edifício JOSÉ DE MEDEIROS FILHO – “Zé Simbra”

---

- falsificar informações de endereçamento, adulterar cabeçalhos para esconder a identidade de remetentes e/ou destinatários, com o objetivo de evitar as punições previstas;
- apagar mensagens pertinentes de correio eletrônico quando qualquer uma das unidades do IPREM estiver sujeita a algum tipo de investigação;
- produzir, transmitir ou divulgar mensagem que:
  - i. contenha qualquer ato ou forneça orientação que conflite ou contrarie os interesses do IPREM;
  - ii. contenha ameaças eletrônicas, como: *spam*, *mail bomb*, vírus de computador;
  - iii. contenha arquivos com código executável (.exe, .com, .bat, .pif, .js, .vbs, .hta, .src, .cpl, .reg, .dll, .inf) ou qualquer outra extensão que represente um risco à segurança;
  - iv. vise obter acesso não autorizado a outro computador, servidor ou rede;
  - v. vise interromper um serviço, servidores ou rede de computadores por meio de qualquer método ilícito ou não autorizado;
  - vi. vise burlar qualquer sistema de segurança;
  - vii. vise vigiar secretamente ou assediar outro usuário;
  - viii. vise acessar informações confidenciais sem explícita autorização do proprietário;
  - ix. vise acessar indevidamente informações que possam causar prejuízos a qualquer pessoa;
  - x. inclua imagens criptografadas ou de qualquer forma mascaradas;
  - xi. tenha conteúdo considerado impróprio, obsceno ou ilegal;



# IPREM - Instituto de Previdência Municipal de Buritama

CNPJ 59.764.258/0001-07

Edifício JOSÉ DE MEDEIROS FILHO – “Zé Simbra”

---

- xii. seja de caráter calunioso, difamatório, degradante, infame, ofensivo, violento, ameaçador, pornográfico entre outros;
- xiii. contenha perseguição preconceituosa baseada em sexo, raça, incapacidade física ou mental ou outras situações protegidas;
- xiv. tenha fins políticos locais ou do país (propaganda política);
- xv. inclua material protegido por direitos autorais sem a permissão do detentor dos direitos.

C. As mensagens de correio eletrônico sempre deverão incluir assinatura com o seguinte formato:

- Nome do colaborador
- Gerência ou departamento
- Nome da instituição
- Telefone(s)

## 6. PENALIDADES.

O IPREM, ao gerir e monitorar seus ativos de informação, pretende garantir a integridade destes, juntamente com suas informações e recursos. O descumprimento ou inobservância de quaisquer regras ou diretrizes definidas nesse instrumento e em suas normas complementares constituem falta grave, às quais o IPREM responderá com a aplicação de todas as medidas administrativas, cíveis e judiciais cabíveis. Toda tentativa de alteração dos parâmetros de segurança, por qualquer usuário, sem o devido credenciamento e a autorização para tal, será considerada inadequada e os riscos relacionados serão informados ao usuário e ao respectivo gestor. O uso de qualquer recurso em inobservância das normas vigentes ou para prática de atividades ilícitas poderá acarretar ações administrativas e penalidades decorrentes de processos administrativo, civil e criminal, em que a instituição cooperará ativamente com as autoridades competentes. Os dispositivos de identificação e senhas protegem a identidade do colaborador usuário, evitando e prevenindo que uma pessoa se faça passar por outra perante o IPREM e/ou terceiros.

## 7. ESTRUTURA NORMATIVA DE GESTÃO DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO.

Os documentos que compoem a estrutura normativa de gestão de segurança da informação serão divididos em três categorias:

**A.** Política – nível estratégico: constituída do presente documento, define as regras de alto nível que representam os princípios básicos que o IPREM decidiu



# IPREM - Instituto de Previdência Municipal de Buritama

CNPJ 59.764.258/0001-07

Edifício JOSÉ DE MEDEIROS FILHO – “Zé Simbra”

---

incorporar à sua gestão de acordo com a visão estratégica da alta direção. Serve como base para que as normas e os procedimentos sejam criados e detalhados.

**B. Normas – nível tático:** especificam, no plano tático, as escolhas tecnológicas e os controles que deverão ser implementados para alcançar o cenário definido estrategicamente nas diretrizes da política.

**C. Procedimentos – nível operacional:** instrumentalizam o disposto nas normas e na política, permitindo sua direta aplicação nas atividades do IPREM.

## 7.1 Divulgação e acesso à estrutura normativa.

Os documentos integrantes da estrutura normativa de gestão de segurança da informação deverão ser divulgados a todos os servidores, colaboradores, estagiários, aprendizes e prestadores de serviços do IPREM quando de sua admissão, e publicadas na *Intranet* corporativa, de maneira que seu conteúdo possa ser consultado a qualquer momento.

## 7.2 Aprovação e revisão.

Os documentos integrantes da estrutura normativa de gestão de segurança da informação do IPREM poderão ser revisados e alterados conforme **aprovação do Conselho Deliberativo**.

## 8. REFERÊNCIAS LEGAIS E NORMATIVAS.

Referências legais e normativas:

- Lei Federal 8.159/1991, de 08/01/1991 - Dispõe sobre a política nacional de arquivos públicos e privados.
- Lei Federal 9.610/1998, de 19/02/1998 - Dispõe sobre o direito autoral.
- Lei Federal 9.279/1996, de 14/05/1996 - Dispõe sobre marcas e patentes.
- Lei Federal 10.406/2002, de 10/01/2002 - Institui o Código Civil brasileiro.
- Decreto-Lei 2.848/1940, de 07/12/1940 - Institui o Código Penal brasileiro.



# IPREM - Instituto de Previdência Municipal de Buritama

CNPJ 59.764.258/0001-07

Edifício JOSÉ DE MEDEIROS FILHO – “Zé Simbra”

---

## 9. DISPOSIÇÕES FINAIS.

Para a uniformização da informação organizacional, esta Política de Segurança da Informação deverá ser comunicada a todos os gestores, servidores, colaboradores e prestadores de serviço do IPREM – a fim de que seja cumprida dentro e fora da autarquia.

O não cumprimento dos requisitos previstos nesta política, nas normas complementares e nos procedimentos de Segurança da Informação acarretará violação às regras internas da instituição e sujeitará o usuário às medidas administrativas e legais cabíveis.

Aprovada pelo Conselho Deliberativo na reunião ordinária do dia 18/11/2024.

Patricia Jacovacci Rodrigues Lopes

**Conselho Deliberativo**

Ilson José Garcia

**Conselho Deliberativo Conselho**

José Antônio Bezerra

**Conselho Deliberativo**

Rodrigo Emoto

**Conselho Deliberativo**

Cleber Reginaldo Placidino

**Conselho Deliberativo**

Heverton Candido de Paiva

**Superintendente**



# Instituto de Previdência Municipal de Buritama

CNPJ 59.764.258/0001-07

Edifício JOSÉ DE MEDEIROS FILHO – “Zé Simbra”

---

## ANEXO II DA PORTARIA Nº 06/2024 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024

### TERMO DE COMPROMISSO A POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

Declaro que recebi, li e compreendi a **Política de Segurança de Informação do IPREM**, e venho firmar o compromisso público de cumprir com as diretrizes, regras e orientações ora estabelecidas com a finalidade de contribuir para um ambiente mais seguro e transparente no setor público.

Sem mais,

Buritama – SP, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_,

( ) Diretor (a) ( ) Conselheiro (a) ( ) Servidores do IPREM ( ) Prestador de Serviço

---

Nome / Razão Social:

CPF/CNPJ: